

EMENDA N° 48 - PLEN (REDAÇÃO)
(ao Projeto de Lei nº 528, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 13 do Projeto de Lei nº 528, de 2020:

“Art. 13. O CNPE estabelecerá, a cada ano, a participação volumétrica mínima obrigatória de diesel verde, produzido a partir de matérias-primas exclusivamente derivadas de biomassa renovável, em relação ao diesel comercializado ao consumidor final, de forma agregada no território nacional.

.....”



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6911887694>